



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 036/2010

Concede benefício aos servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, como nesta se especifica.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis que possuam crianças com deficiência neuro-psicomotora que dependam de acompanhamento de seu pai, de sua mãe ou de um responsável legal, comprovados através de laudos genético-clínicos, durante o período de acompanhamento clínico das crianças aos órgãos em que as mesmas façam tratamentos médicos especializados, o benefício das faltas abonadas de até 05(cinco) por mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis(MG), 22 de junho de 2010.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Oscar Kellner Neto
Procurador-Geral
OAB-MG 1449-A